



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

PROJETO DE LEI N.º 116/2022 - SUBSTITUTIVO

**CARACTERIZA SITUAÇÃO DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PRORROGAR
CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE 01
(UM) PSICÓLOGO E 01 (UM)
ASSISTENTE SOCIAL AUTORIZADAS
PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.189/2021.**

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

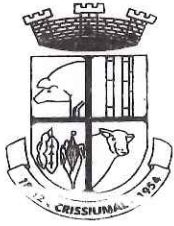
Art. 1º - Fica autorizada a prorrogação por mais um período de até 06 (seis) meses das contratações temporárias de 01 (um) Psicólogo e 01(um) Assistente Social, autorizadas pela Lei Municipal n.º 4.189/2021, do dia 03 de agosto de 2.021, em face da manutenção das circunstâncias e condições que lhe deram causa.

Art. 2º - Os demais artigos e dispositivos da Lei Municipal n.º 4.189/2021 continuam inalterados e em vigor.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 19 dias do mês de julho de 2.022.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 116/2022 -
SUBSTITUTIVO**

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias objetiva autorização para as prorrogações da vigência, por mais um período de até 06 meses, de contratações de **01 Psicólogo e 01 Assistente Social, autorizadas pela Lei Municipal nº 4.189/2021**, pela manutenção das circunstâncias que lhe deram causa.

Como já fora justificado no Projeto de Lei nº 105/2021, que deu origem a autorização para contratação emergencial, essas prorrogações, se fazem necessárias para atendimento e o cumprimento da **Lei Federal nº 13.395/2019, de 02 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica**, para atender as necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, através de equipes multiprofissionais, bem como para dar continuidade ao trabalho que vem sendo realizado até o momento.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste projeto de lei.

Crissiumal, RS, 19 de julho de 2022.



MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal